



LEI Nº 1.333, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição do sistema de Vale-Alimentação aos seus servidores ativos efetivos e cargos em comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação aos seus servidores.”

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01.00 – Processo Legislativo
Unidade	01.01 – Câmara Municipal
2.001	Manter a Câmara Municipal
33.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação
Fonte	Livre

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº1.156 de 28 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco-PR, em 25 de fevereiro de 2026.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal